



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252502861

Nome original: OFICIO STJ - CESP.pdf

Data: 10/03/2025 15:55:21

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1282 RESP 2092308 (10681585220218260100), RESP 2092
310 (10519159620228260100) e RESP 2092311 (10741600420228260100)

Superior Tribunal de Justiça

Ofício STJ n. 000103/2025-CESP

Brasília, 06 de março de 2025.

A Suas Excelências os Senhores
Desembargadores Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados
Desembargadores Federais Presidentes dos Tribunais Regionais Federais

Assunto: Recursos Especiais n. 2.092.308/SP (2023/0296707-0), 2.092.310/SP (2023/0296745-0) e 2.092.311/SP (2023/0296733-6)

Senhores Presidentes,

Comunico, para os procedimentos previstos no art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, que os acórdãos proferidos nos julgamentos dos Recursos Especiais em epígrafe, referente ao TEMA 1.282 do Superior Tribunal de Justiça, foram publicados no Diário de Justiça eletrônico de 25/02/2025.

No acórdão foi firmada a seguinte tese: "O pagamento de indenização por sinistro não gera para a seguradora a sub-rogação de prerrogativas processuais dos consumidores, em especial quanto à competência na ação regressiva."

Cordialmente,

Ministro HERMAN BENJAMIN
Presidente